



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. Trata-se de pedido para aquisição de material (cargas para extintores de incêndio), sendo 02 (duas) cargas de extintores PQS (pó químico seco) BC 4 kg, 12 (doze) cargas de extintores CO2 (dióxido de carbono) BC 6 kg, 04 (quatro) cargas de extintores AGP (água pressurizada) A 10 litros e 06 (seis) testes hidrostáticos de mangueira 1.1/2 tipo 1 de 15 metros, a serem entregues no Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Paranaguá. Não haverá prorrogação do contrato, considerando que o trâmite para a compra das recargas deverá ser realizado anualmente, devido à validade dos produtos;

1.1.2. Os extintores atualmente existentes na sede do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Paranaguá deverão ser retirados na Alameda Coronel Elysio Pereira, nº 722, Estradinha, Paranaguá/PR (CEP: 85.206-000), e no mesmo local deverão ser entregues as respectivas recargas;

1.1.3. Para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, será necessário que os produtos estejam de acordo com a regulamentação legal em vigor (Portaria nº 58/2022 – INMETRO - Aprova o regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para a inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio) e (Portaria nº 547/2022 – INMETRO - Aprova os requisitos de avaliação da conformidade para mangueiras de incêndio) e suas alterações.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O valor estimado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo, item a item:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	2	Carga Extintor BC – Pó Químico Seco (PQS) - 4 kg: código 603799	R\$ 29,90	R\$ 59,80
2	12	Carga Extintor BC – Dióxido de Carbono (CO2) - 6 kg: código 236535	R\$ 45,00	R\$ 540,00
3	4	Carga Extintor A – Água Pressurizada (AGP) – 10 litros:	R\$ 25,00	R\$ 100,00



		código 327095		
4	6	Teste Hidrostático de Mangueira 15 metros 1 1/2	R\$ 8,00	R\$ 48,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO				R\$ 747,80

1.2.2. No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto;

1.2.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que o Ministério Público do Estado do Paraná se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas;

1.2.4. A empresa que apresentar o menor valor total para o lote único será a indicada, pois considerada a mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

1.2.5. Não haverá parcelamento do objeto.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.1. A CONTRATADA deverá observar, quando da execução dos serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras, a Portaria nº 58/2022 – INMETRO (Aprova o regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para a inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio) e a Portaria nº 547/2022 – INMETRO (Aprova os requisitos de avaliação da conformidade para mangueiras de incêndio) e suas alterações;

1.3.2. Quando da remoção dos extintores e das mangueiras pertencentes à CONTRATANTE para fins de manutenção e durante o prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituí-los por equipamentos reservas de iguais especificações e nas mesmas quantidades indicadas na tabela do item 1.2.1.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados em data e horário a serem combinados previamente com o MPPR, via e-mail paranagua.coordenadoria@mppr.mp.br ou telefone (41) 3424-0566 (inclusive WhatsApp);

1.4.2. A CONTRATADA deverá indicar um e-mail para o ajuste da coleta dos extintores atualmente existentes na Unidade, e posterior entrega das recargas objeto deste Termo de Referência, o que poderá ser realizado, também, via telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas (atualmente, o WhatsApp);



1.4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, para coletar os extintores e as mangueiras de incêndio e, na mesma data da coleta, providenciar à instalação dos equipamentos reservas mencionados no item 1.3.2;

1.4.4. A CONTRATADA deverá coletar todos os equipamentos indicados na tabela de item 1.2.1 em uma única oportunidade;

1.4.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a execução dos serviços de recarga dos extintores de incêndio e testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPO

1.5.1. Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Assegurar a segurança do imóvel onde está localizada a sede do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Paranaguá, bem como de seus equipamentos e servidores, e, ainda, do público que comparece para atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa para o fornecimento de extintores de pó químico, de dióxido de carbono (gás carbônico) e de água pressurizada e, ainda, a realização de teste hidrostático das mangueiras de incêndio à unidade do Ministério Público do Estado do Paraná, localizada na Comarca de Paranaguá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será contratada empresa especializada em serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio que obedeçam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para habilitação.

4.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);

4.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta destinação dos materiais oriundos da execução dos serviços, como embalagens e restos de produtos, respeitando as normas ambientais vigentes;

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto;

4.5. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho;



- 4.5. Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade;
- 4.6. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal;
- 4.7. Os objetos desta contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.8. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, **não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade**. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os objetos com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 5.1.6. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 5.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;



- 5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento aos objetos da contratação, exceto quando houver:
- 5.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 5.1.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 5.1.9.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 5.1.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 5.1.9.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 5.1.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
- 6.1.1. Receber os objetos no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio do servidor especialmente designado;



6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento dos objetos ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato;

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, no que couber;

6.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.1.9. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O gestor do presente contrato será o Promotor de Justiça Vinicius Fernando Zonatto, Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da Comarca de Paranaguá, e a fiscal do contrato será a servidora Kelly Marques da Silva, Supervisora Administrativa;

7.2. Após a execução dos serviços, o gestor e o fiscal do contrato realizarão a verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.3. Caso seja constatado que os serviços efetuados não estejam satisfatórios ou apresentem inconformidades com as especificações constantes no TR, o MPPR notificará a CONTRATADA sobre não recebimento, solicitando nova execução dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos. Conforme o caso, serão aplicadas as sanções descritas no item 13.

8. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após análise de conformidade dos serviços executados. A nota fiscal deverá ser entregue à DIALSEG após a realização dos serviços, discriminando os serviços prestados e os respectivos locais, acompanhada das certidões de que trata o item 8.2;

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

8.5. O MPPR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação;

8.6. Para efeito da emissão da nota fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

8.7. O MPPR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços ofertados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no TR e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação;

9.2. Além do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar como condição de habilitação: i) licenças de operação expedidas por órgão competente; ii) licença ambiental expedida por órgão competente; iii) registro do responsável técnico pelas atividades no conselho da entidade profissional competente; iv) pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro deste Ministério Público.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. Não haverá parcelamento do objeto, visando uniformização dos serviços contratados, bem como redução de valores por economia de escala, devido ao fornecimento dos serviços por uma única empresa, com prestação na localidade determinada pelo Edital.



12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Poderão participar desta aquisição as microempresas (MEs) e as empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O participante da dispensa e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

14.1. O Promotor de Justiça que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Paranaguá, datado e assinado eletronicamente.

VINICIUS FERNANDO ZONATTO
Promotor de Justiça
Coordenador Administrativo